



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## PARECER TÉCNICO Nº 104/2019 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.000182/2019-98  
INTERESSADO: Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL  
ASSUNTO: Relatório de Resultados e Impactos d Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, exercício 2018

Análise do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, exercício de 2018, encaminhando pelo Banco do Nordeste, por meio do Ofício – 2019/719 – 017, de 29 de março de 2019, sob a ótica do cumprimento das determinações legais de aplicação de recursos e dos resultados obtidos.

Ao Sr Diretor Substituto de Planejamento e Articulação de Políticas

### I. INTRODUÇÃO

1. A legislação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste estabelece o envio anual do Relatório de Resultados e Impactos das aplicações do FNE (RRI), que apresenta informações sobre as atividades desenvolvidas e resultados obtidos na gestão e operacionalização do Fundo.
2. Além de atender às diretrizes estabelecidas na Lei nº 7.827/1989 que regulamenta o Fundo, o FNE também deve ser aderente à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), ao Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), bem como as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo então Ministério da Integração Nacional e às Prioridades Espaciais e Setoriais apresentadas pela Sudene e aprovadas pelo CONDEL.
3. Essas premissas direcionam a aplicação dos recursos dos Fundos, consubstanciadas no RRI e enviadas para análise pela Sudene no que tange ao cumprimento das determinações legais de aplicação de recursos e dos resultados obtidos com as aplicações.

### II. ANÁLISE

4. Conforme salientado no Parecer Técnico 101 (SEI 0074001), o Banco do Nordeste cumpriu as recomendações normativas de aplicação do FNE, com ênfase no semiárido e nos empreendimentos de pequeno porte.
5. A maioria dos setores teve desembolso superior ao valor programado, exceto na Indústria, Agroindústria e Turismo. Ressalta-se que tais setores são fundamentais para o desenvolvimento regional, tanto pela composição da estrutura produtiva do Nordeste quanto pelo potencial de expansão do Turismo. Considerando que a base produtiva regional é fortemente atrelada aos setores primários, o desenvolvimento da agroindústria representa uma possibilidade de agregar valor à produção regional. Paralelamente, o crescimento do setor industrial tem impactos diretos sobre a produtividade da economia.

6. Além dos pontos já analisados no referido parecer, destaca-se o valor concedido à beneficiários de primeira contratação, que somaram mais de R\$ 4,1 bilhões em 2018, distribuindo-se prioritariamente nos municípios de tipologia estagnada (40%), seguida pelos municípios dinâmicos (27%) e de alta renda (24%). Ainda que o esforço para captação de novos clientes tenha se manifestado no crescimento de 5% do valor contratado em relação à 2017, o número de beneficiários caiu 24%, o que pode indicar aumento da concentração dos benefícios. Destaca-se que 41% dessas contratações foram direcionadas para o setor de comércio e serviços, que têm pouco impacto para o aumento da produtividade;

7. Com relação à infraestrutura, o Parecer 101 ressalta a excessiva concentração das contratações no segmento de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Destacamos também que a tabela 71, que discrimina as contratações por finalidade de crédito, deixa um valor de R\$ 4,2 bilhões classificado como não especificado. Considerando que tal valor corresponde à aproximadamente um quarto do total de contratações para infraestrutura, é importante detalhar a destinação desse valor para verificar sua adequação às diretrizes do Fundo.

8. Por fim, ressaltamos que o BNB tem apresentado outras metodologias de avaliação de impacto do Fundo, aumentando o leque de técnicas disponíveis para análise de efetividade e eficácia do Fundo. A análise de eficiência na alocação de recursos mostra que existem impactos positivos sobre o PIB municipal, ainda que de baixa magnitude. É importante destacar que o FNE atua apenas em um dos componentes do PIB, ainda que seja o principal elemento para dinamização produtiva. Adicionalmente, destaca-se que o conjunto de empresas que têm acesso ao Fundo é significativamente menor do que o total de empresas que compõem a região. Dessa forma, observa-se que mesmo atingindo um universo restrito de unidades produtivas, o FNE tem impacto positivo sobre a evolução do PIB municipal. Ressalta-se ainda que as estimativas paramétricas mostraram que os municípios com maior nível de renda tiveram crescimento menor do que os municípios mais pobres, o que indica a convergência intrarregional de renda.

9. A análise apresentada pelo Banco mostra que os setores ligados ao comércio internacional tiveram maior eficiência na alocação dos recursos, mais especificamente para as atividades ligadas ao agronegócio. Paralelamente, os municípios do semiárido têm menor capacidade em aumentar o produto. Esse resultado é uma decorrência intrínseca do baixo dinamismo produtivo dessas regiões. Por fim, o estudo mostra que municípios menos densos, mais distantes das capitais e com empresas menores tendem a fazer melhor uso dos recursos, o que denota a possibilidade de que as aplicações sejam eficientes mesmo se direcionadas para áreas menos dinâmicas da economia regional. Ainda que esses resultados sejam preliminares, denotam os impactos positivos da aplicação dos recursos para o fortalecimento da economia regional.

### **III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

10. Após a análise do RRI, corroboramos a posição do parecer técnico 101 (SEI 0074001), que atesta que o BNB tem envidado esforços para cumprir as diretrizes estabelecidas pela normatização do Fundo e que as informações prestadas não demonstram desvios em relação às determinações estabelecidas na legislação.

11. Adicionalmente, reiteramos a importância das recomendações estabelecidas no referido parecer, principalmente no que se refere à programação de infraestrutura e à atualização da tipologia sub-regional da PNDR, o que possibilitaria um melhor direcionamento dos recursos.

12. Por fim, ressalta-se a importância de fortalecer ações para aumentar os desembolsos para a indústria e agroindústria com o objetivo de adensar a cadeia produtiva, aumentar a produtividade regional e estimular os encadeamentos produtivos intra e interregionais.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Pedro Vilaça Júnior, Coord. Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação**, em 06/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0074099** e o código CRC **C17F3E46**.

---

Referência: Processo nº 59336.000182/2019-98

SEI nº 0074099